

Projeto de Decreto Legislativo nº _____/2020
(Da Bancada do PSOL)

Susta os efeitos dos editais INEP nº 25, de 30 de março de 2020, INEP nº 27, de 30 de março de 2020, INEP nº 33 e nº 34, ambos de 20 de abril de 2020, todos eles referentes ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição de 2020.

O CONGRESSO NACIONAL, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 49, incisos V, X e XI da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo dos editais INEP nº 25, de 30 de março de 2020, INEP nº 27, de 30 de março de 2020, INEP nº 33 e INEP nº 34, ambos de 20 de abril de 2020, todos eles referentes ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição de 2020, impresso e digital.

Art 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No momento político conturbado que o Brasil atravessa, um tema, tem conquistado a adesão de amplos setores da sociedade e de parlamentares de todo o espectro: a necessidade, urgente, de suspensão do cronograma do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Segundo dados oficiais, foram registradas, até esta data, mais de 8 mil mortes provocadas pela Covid-19 e mais de 127 mil casos confirmados da doença em todo o País. O Brasil, lamentavelmente, é um dos países onde a curva epidêmica cresce mais aceleradamente, e onde a resposta do poder público tem causado maior preocupação.

Em face da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e do Decreto nº 6, de 20 de março do ano corrente, as aulas foram suspensas em todo o País, de modo a reforçar as penosas, mas necessárias, medidas de isolamento social com vistas ao controle da propagação do vírus. Ora, o fechamento das escolas impacta de modo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Apresentação: 11/05/2020 16:20

PDL n.205/2020

desigual os estudantes brasileiros, tendo em vista as desigualdades de toda ordem que ainda vicejam, lamentavelmente, em nosso País. Nas circunstâncias atuais, em que não há como prever a evolução da pandemia e precisar seu impacto sobre o calendário escolar, espanta a todos a insistência, por parte da atual gestão do MEC, em manter a previsão de realizar as provas do ENEM 2020 em outubro e novembro próximos, inclusive dando prosseguimento aos trâmites programados.

Manter o cronograma do ENEM impresso e digital, neste momento, implica um risco à saúde dos estudantes e do conjunto da sociedade, além de reforçar as desigualdades que precisamos combater. É uma decisão temerária, digna de repúdio, que coloca o Brasil na contramão da maioria dos países.¹

Vale lembrar que a Constituição Federal elenca, entre os objetivos fundamentais da nossa República: “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (art. 3º, III); e estabelece, entre os princípios básicos do ensino, a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (art. 206, I).

Pelo exposto, juntamo-nos aos pleitos de UBES, UNE, CONSED e Frente Parlamentar Mista da Educação, contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.

Brasília, 11 de maio de 2020.

Fernanda Melchionna
Líder do PSOL

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

¹ Vide: https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/05/manutencao-do-enem-durante-a-pandemia-coloca-brasil-na-contramao-da-tendencia-mundial.shtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=compwa

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),
através do ponto p_6337, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Edmilson Rodrigues

PSOL/PA

Glauber Braga

PSOL/RJ

Ivan Valente

PSOL/SP

Luiza Erundina

PSOL/SP

Marcelo Freixo

PSOL/RJ

Talíria Petrone

PSOL/RJ

Apresentação: 11/05/2020 16:20

PDL n.205/2020

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),
através do ponto p_6337, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.





Projeto de Decreto Legislativo **(Do Sr. Fernanda Melchionna)**

Susta os efeitos dos editais INEP nº 25, de 30 de março de 2020, INEP nº 27, de 30 de março de 2020, INEP nº 33 e nº 34, ambos de 20 de abril de 2020, todos eles referentes ao Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição de 2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD202517559500, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchi (PSOL/RS) *-(p_6337)
- 2 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 3 Dep. Edmilson Rodrig (PSOL/PA)
- 4 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 5 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 6 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 7 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 8 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 9 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.